



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- PARANÁ

Lei nº 165/97

SÚMULA: Cria o "DIA DO RIO" e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, o "DIA DO RIO" a ser comemorado a cada dia 24 (vinte e quatro) de novembro.

Art. 2º - No "DIA DO RIO", as Escolas e demais Órgãos Públicos Municipais, promoverão eventos alusivos a necessidade de preservação e conservação dos rios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 10 de Dezembro de 1997.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal